



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RONDÔNIA E IPOG – INSTITUTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Presidente Gislane Magalhães Caldeira, doravante denominada conveniada e, do outro lado, CLAUDIO FERREIRA DE LIMA E CIA LTDA, nome fantasia AUTO POSTO GIRASSOL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 34.737.395/0001-21, estabelecido na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2236, bairro Setor 04, Ariquemes - RO, neste ato representado por seu responsável CLAUDIO FERREIRA DE LIMA, aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

Rua Venezuela, 1082 – Nova Porto Velho – CEF 76820-1C0
Telefones: (69) 3217-9254 / 3217-9251 / 3217-9252
Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Para que a CONVENIENTE possa conceder os descontos a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação a CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Conveniente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS

O estabelecimento parceiro aplicará em favor dos Beneficiários deste **convênio descontos:**

Gasolina Comum: R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro.

Gasolina Aditivada: R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro.

Lubrificantes e Filtros: 5% (cinco por cento).

Sobre o valor cobrado ao público em geral.



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. São obrigações do SINJUR-RO: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

Convenente: SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76820-100.

CNPJ: 34.482.307/0001-98

Telefone: (69)3217-9252/ (69)99247-4603

Contato: Val ou Fernanda

E-mail: val.sinjur@gmail.com / fernandasilva.sinjur@gmail.com

Conveniada: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA E CIA LTDA, nome fantasia AUTO POSTO GIRASSOL.

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 2236, bairro Setor 04, Ariquemes - RO

CNPJ: 34.737.395/0001-21

Telefone: 69 - 3536-2790

Contato: Cláudio Ferreira de Lima

E-mail: postogirassol2010@hotmail.com



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho – RO – 20 de maio de 2022.



CLAUDIO FERREIRA DE LIMA E CIA LTDA



**SINJUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**